PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

LEI Nº 1.197/2003

Ementa: Dá nova redação ao Art. 1 ° da Lei Municipal n° 1.192/2002.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - 0 Art. 1° da Lei Municipal n° 1.192/2002, de 13.12.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Ficam declarados como áreas de expansão urbana os seguintes lotes:

a) Lote de terras n° 4-G, com área de 2.573,00 m2, sito na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4' Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: por uma linha seca medindo 54,00 metros e de rumo SW 87°55' NE, confronta com o lote n° 4-B; AO SUL: por uma linha seca medindo 53,70 metros, confronta com o lote n° 4-H; A LESTE: por uma linha seca medindo 41,80 metros, confronta com o lote n° 4-E; A OESTE: pela estrada de rodagem Ivaiporã - Alto Porã, medindo 53,50 metros.

b) Lote de terras n° 4-H, com área de 1.654,00 m2 , sito na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4a Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: por uma linha medindo 53,70 metros, confronta com o lote n° 4-G; A LESTE: por uma linha seca medindo 27,00 metros, confronta com o lote n° 4-E; AO SUL: pela Estradinha, medindo 54,80 metros, confronta com o lote n° 1-A; A OESTE: pela estrada de rodagem Ivaiporã - Alto Porã, medindo 34,00 metros."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e três (09-4-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal